

OS LIMITES TEMPORAIS DAS
MEDIDAS DE SEGURANÇA
NO DIREITO PENAL BRASILEIRO
À LUZ DO DIREITO COMPARADO

CAROLINE MARÓSTICA | FACULDADE DE DIREITO | UFRGS

ORIENTADOR: Pablo Rodrigo Alflen da Silva | Núcleo de Direito Penal Internacional e Comparado

CONTEXTUALIZAÇÃO

Na Reforma do Código Penal de 1984, passou-se do **sistema duplo binário** (aplicação da pena e da medida de segurança concomitantemente) para o **sistema vicariante** (aplicação de uma ou outra). Assim, ao inimputável é prolatada uma **sentença absolutória imprópria**, que culmina na aplicação de uma **medida de segurança**.

SISTEMA VICARIANTE

PENA { FINALIDADE DE RETRIBUIÇÃO

MEDIDA DE SEGURANÇA { FINALIDADE DE PREVENÇÃO

Ao separar a medida de segurança da pena, o legislador optou por **não estipular um limite de tempo para sua duração**, gerando lacuna sobre o tema, o que levou os tribunais pátrios a tentarem estabelecer um período máximo em seus julgados.

ART. 97, §1º, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

"A internação, ou tratamento ambulatorial, será por tempo indeterminado, perdurando enquanto não for averiguada, mediante perícia médica, a cessação de periculosidade. O prazo mínimo deverá ser de 1 (um) a 3 (três) anos"

PROBLEMÁTICAS

Sendo necessário fixar o limite das medidas de segurança, não existindo norma que o estabeleça, fica ao arbítrio dos magistrados estabelecer um limite final à sanção.

LEVANDO EM CONTA O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, PODE A JURISPRUDÊNCIA FIXAR TAL LIMITE?

Se somente a lei puder estabelecê-lo, surge outra questão:

AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTINUAM SENDO APLICADAS INDEPENDENTEMENTE DE LIMITAÇÕES TEMPORAIS OU DEVEM DEIXAR DE SER APLICADAS POR FALTA DE PARÂMETRO LEGAL EXIGÍVEL?

PROPOSTA

Através da pesquisa em Direito Comparado, especialmente no contexto **latino americano e europeu**, busca-se respostas para essas questões no ordenamento jurídico de outros países, em especial Espanha e Colômbia, que estipulam que o **tempo máximo da medida de segurança não poderá ultrapassar o tempo máximo da pena privativa de liberdade para aquele delito**.

BIBLIOGRAFIA

- BALLESTEROS, P. T. Las Medidas de Seguridad: reformas más recientes y últimas propuestas. **Revista Jurídica de Castilla y León. Valladolid**, n. 32, janeiro/2014. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/ejemplar/355087>>. Acesso em: 21 agosto 2017.
- NUCCI, G. S. Código Penal Comentado. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.